



**MATERIAL E SERVIÇO PARA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORTEZ
(TROCA DE PARTE DO TELHADO, ASSOALHO, FORRO E PISO E MURO DA QUADRA DE
ESPORTES) EMPREITADA GLOBAL**

Processo de Licitação nº 62/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até 20/11/2020 até às 15h
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 24/11/2020 – a partir das 09h00min
- Abertura da Licitação: 24/11/2020 - às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Memorial Descritivo

ANEXO IV: Memorial de Cálculo

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO Vi: Planilha Orçamentária

ANEXO VII: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VIII: Projetos/Croquis

ANEXO IX: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO X: Termo de Vistoria Técnica

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de reforma da Escola Municipal Antônio Cortez, compreendendo a execução dos serviços de:



TROCA DE PARTE DO TELHADO, ASSOALHO, FORRO E PISO E MURO DA QUADRA DE ESPORTES, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, fazendo parte dos serviços, os seguintes procedimentos:

OBSERVAÇÕES:

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto (equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT (Norma 7229/93) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 62/2019** é de **R\$ 49.837,48** (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: *A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, não impedirá a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.*

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- 2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de **"habilitação"** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 20/11/2020**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

3.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. **Para efeitos de habilitação**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:



- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.**

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela **PGFN**;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,



comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no ítem **3 e subitens**.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:



Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís

5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

b) Planilha Orçamentária onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.

6.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 Propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;



8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3 e **subitens** deste edital.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º

8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço, mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.

12.2 O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123610702.2060000 – MANUT. CONSERV E RECUP PRÉDIOS ESCOLARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 – Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5 – As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: luz@pmei.rs.gov.br.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93.

14.9 – O Edital e seus anexos estão disponíveis na página www.entrejui.rs.gov.br/licitacoes.

Entre-Ijuís/RS, 04 de Novembro de 2020.

Brasil Antônio Sartori
Prefeito Municipal



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 08/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 62/2020	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de reforma da Escola Municipal Antônio Cortez, compreendendo a execução dos serviços de:</p> <p>TROCA DE PARTE DO TELHADO, ASSOALHO, FORRO E PISO E MURO DA QUADRA DE ESPORTES, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, fazendo parte dos serviços, os seguintes procedimentos:</p> <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT (Norma 7229/93) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>		
VALOR GLOBAL			
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____</p> <p>Cidade/RS ____/_____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura do representante legal da empresa</p>		CNPJ:	
		FLS:	



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Cortez

Localidade: Esquina Boa Vista

“Troca de parte do telhado, assoalho, forro e beiral”.

A empresa vencedora do certame é responsável pela retirada das telhas de barro e ripas do telhado referente ao local de intervenção conforme planta anexa, com destinação a ser definida pela administração. O madeiramento do telhado (pontaletes) com danos deverão ser substituídos por tesouras duplas (banzo inferior e face superior) nas bitolas definidas em planta.

A união das partes da tesoura, bem como a fixação das ripas sobre estas tesouras ou pontaletes existentes poderá ser feita por pregos de tamanho 17x27.

As telhas de fibrocimento deverão ser fixadas em ripas na dimensão de 3x10cm com o auxílio de parafusos sextavados galvanizados no tamanho 5/16x150mm completo (com arruela galvanizada e borracha de vedação).

No caso do forro e do assoalho, estes deverão ser retirados no local indicado em planta e substituídos por peças de tamanhos equivalentes.

No caso do assoalho utilizar madeira de ipê ou equivalente quanto à resistência mecânica e à abrasão. Seu acabamento deve ser feito com o uso de lixas de granulação 1000 ou superior.

O forro, o beiral e o espelho do beiral deverão ser de cedrinho ou equivalente e pintado com duas demãos de tinta esmalte.

Nos eítão, o encontro deste com as telhas de fibrocimento deverão ser feita com o chumbamento de um rufo em chapa galvanizada nº 26 a alvenaria com o uso de argamassa de cimento e areia.

“Muro/parede, drenagem pluvial e piso de concreto polido”.

As fundações serão em concreto ciclópico com 30% de pedra afogada nas dimensões de 50x40 cm (largura x profundidade) e sobre estas será edificada uma viga de concreto armado nas dimensões de 19x19cm. O concreto terá traço de 1:2,7:3 (cimento:areia:brita) e impermeabilizada por 03 demãos de hidroasfalto.

A drenagem conta com uma boca de lobo com grelha de dimensões mínimas de 60x120x60cm (largura x comprimento x profundidade) com 02 tubos de PVC série normal DN 150mm instalados lado a lado com uma declividade mínima de 1%.

A grelha deverá ser de 30x90 cm

Por inexistir trafego no local, a boca de lobo poderá apresentar paredes de tijolos maciços com espessura de 10 cm, devidamente rebocadas internamente, e grelha com barras chatas de espessura 3/16' e altura de 1/2' com espaçamento entre barras inferior a 4,0cm.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

O piso de concreto polido (Traço 1:2,1:2,5) espessura mínima de 7 cm será executado sobre leito de brita com 5 cm de espessura, com malha de aço CA 60 DN 4,2 mm com espaçamento de 15 cm.

Após o nivelamento do terreno, o lançamento da brita e a malha quadrada, o concreto de Fck mínimo de 30 Mpa, deverão ser lançados dentro da contenção de madeira e, antes de ocorrer sua pega, deverá ser vibrado com régua vibratória ou desempenadeira de aço e devidamente polido.

As vigas terão seção de 0,19 x 0,19m em concreto de no traço 1:2,7:3 (cimento:areia:brita) com 4 barras de Aço CA 50A DN 10,0mm e estribos de CA60 de DN 5,0mm com 25 cm de espaçamento.

Os pilares terão seção de 0,19 x 0,19 m em concreto de no traço 1:2,7:3 (cimento:areia:brita) com 8 barras de Aço CA 50A DN 10,0mm e estribos de CA60 de DN 5,0mm com 15 cm de espaçamento.

As formas laterais dos pilares e das vigas serão de tábuas de madeira.

A alvenaria será em blocos de concreto de 19x19x39cm com argamassa preparada em betoneira no traço de 1:4 (cimento:areia).

A madeira das formas deverá ser reutilizada na contenção de madeira do piso de concreto polido.

Toda obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos.

Entre-Ijuís, 13 de Agosto de 2020.

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng.º Civil – CREA/RS 117.772



ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Endereço: Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Cortez

Localidade: Esquina Boa Vista

JUSTIFICATIVA

A referida memória de cálculo indica aos quantitativos de materiais e serviços a serem utilizados na troca de parte do telhado coberto por telhas de barro em substituição por telhas de fibrocimento na espessura de 6,0mm. A mesma memória de cálculo também faz referência à troca de partes do forro de madeira e do assoalho conforme indicado em planta.

As antigas telhas de barro de elevado peso e absorção contribuíram na deformação estrutural de parte do telhado, causando inúmeros pontos de infiltração. Dessa forma, é plenamente justificável toda a sua substituição por telhas de fibrocimento, mas leves e padronizadas.

A dificuldade de encontrar peças de reposição, uma vez que seus fabricantes (as olarias) estão inoperantes, tornaram as peças descontinuadas no mercado. Dessa forma, é plenamente justificável sua substituição por telhas mais modernas, no caso de fibrocimento.

Edificação do muro nos fundos da quadra e ampliação de sua pavimentação com concreto polido em 1,60m com drenagem das águas pluviais e execução de uma boca de lobo. O objetivo da edificação do muro é a proteção dos alunos do frio, no inverno, por se tratar de frente sul.

A - TELHADO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

o *Retirada manual de telhas de barro:*

1. Consiste na multiplicação da largura de um dos lados do telhado pelo seu comprimento em metros, acrescido dos 5,0m² de telhas de fibrocimento que estão quebrados nas proximidades do banheiro.
2. Área = 5,40m (largura) x 22,00m (comprimento) x 2 lados + 5,0m² = **242,60 m²**.

1.2. *Retirada de parte das tesouras:*

3. Consiste na multiplicação das quantidades de tesouras pela sua área, conforme detalhado em projeto. Adotamos 4 tesouras (de pontaletes) como sendo substituídas.

Área = 4 unidades x 9,72m² (área) = **38,88 m²**.

1.3. *Retirada do beiral:*

4. Consiste na multiplicação da largura de um dos lados do beiral pelo seu comprimento em metros

Área = 0,70m (largura) x 22,00m (comprimento) x 2 lados = **30,80 m²**.

1.4. *Retirada de parte do assoalho:*



5. Consiste na multiplicação da largura de um dos lados do assoalho pelo seu comprimento em metros

$$\text{Área} = 5,0\text{m (largura)} \times 5,0\text{m (comprimento)} = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}.$$

- 1.5. *Retirada de parte do forro:*

6. Consiste na multiplicação da largura de um dos lados do forro pelo seu comprimento em metros x número de pontos

$$\text{Área} = 3,0 \text{ m (largura)} \times 5,0\text{m (comprimento)} \times 2 \text{ pontos} = \mathbf{30,00 \text{ m}^2}.$$

- 1.6. *Instalação do espelho nos eitões de no beiral (largura 15 cm):*

7. Consiste na soma das duas extensões do beiral e do eitão.

$$\text{Comprimento} = (22,00 \text{ m (beiral)} + 10,80\text{m (eitão)}) \times 2 \text{ unidades (eitão e beiral)} = \mathbf{65,60 \text{ m}}.$$

- 1.7. *Lona preta 150 micras:*

8. Utilizado para proteger a escola das chuvas, executado a troca do telhado por partes.

$$\text{Área} = (5,40 \text{ m (lado)} \times 8,0\text{m (largura adotada)}) \times 2 \text{ unidades (lados)} \rightarrow \mathbf{\text{Área} = 86,40 \text{ m}^2 \text{ ou Adotado } 10,80\text{m}}$$

- 1.8. *Retirada das ripas:*

9. Idem ao Item 1.1, descontando os 5,0m² de telhas de fibrocimento que estão quebrados nas proximidades do banheiro.

$$\text{Área} = \mathbf{237,60\text{m}^2}.$$

2.0 – TELHADO

- 2.1. *Instalação das tesouras:*

10. Consiste na multiplicação das quantidades de tesouras pela sua área, conforme detalhado em projeto. Adotamos 4 tesouras (de pontaletes) como sendo substituídas.

$$\text{Área} = 4 \text{ unidades} \times 9,72\text{m}^2 (\text{área}) = \mathbf{38,88 \text{ m}^2}.$$

- 2.2. *Instalação das ripas 5 x 5 cm:*

11. Consiste na multiplicação das quantidades de ripas pelo seu comprimento, conforme detalhado em projeto.

$$\text{Área} = 6 \text{ unidades} \times 22,00\text{m (extensão)} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{264,00 \text{ m}}.$$

- 2.3. *Instalação de parafusos p/ telhas fibrocimento:*

12. Refere-se à multiplicação das quantidades fileiras de telhas pelo seu recobrimento e pelo número de lados, conforme detalhado em projeto.

$$\text{Número de parafusos} = 12 \text{ unidades/fileira} \times 22,00 \text{ fileiras (extensão)} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{528,00 \text{ unidades}}.$$

TOTAL 540 PARFUSOS incluindo 12 unidades para as duas folhas nas proximidades dos banheiros

- 2.4. *Instalação das cumeeiras de fibrocimento 6,0mm:*

13. Como há uma extensão de 22,0m e cada cumeeira tem um recobrimento de 1,0 m, serão necessárias **22,00 unidades**.



2.5. *Instalação das telhas de fibrocimento 6,0mm:*

14. Idem ao item 1.1: **A = 237,60m²** ou 44 folhas de 3,05 x 1,10 m e 44 folhas de 2,44 x 1,10 m.

15. **TOTAL A = 243,00m²** ou 45 folhas de 3,05 x 1,10 m e 45 folhas de 2,44 x 1,10 m, incluindo as duas folhas nas proximidades dos banheiros. (Adicionando 5,40m² de área de fibrocimento).

2.6. *Instalação de forro:*

16. Idem ao item 1.5

Área = 30,00 m².

2.7. *Pregos 17x27:*

17. Usado na execução das tesouras e das ripas. **Adotado 04 pacotes.**

18.

2.8. *Pregos 12x12:*

19. Usado na fixação do forro, assoalho e beiral. **Adotado 03 pacotes.**

2.9. *rodaforro*

20. Compreende ao comprimento do telhado a ser trocado.

Comprimento = 22,0 m (extensão) x 2 lados → **Comprimento = 44,0 m**

2.10. *Instalação de beiral*

21. Idem ao item 1.3

→ **Área = 30,80 m²**

3.0 – PINTURAS E ACABAMENTO

3.1. *Pintura do beiral, dos espelhos e do forro (esmalte)*

22. Refere-se à soma das áreas do beiral do espelho. O espelho apresenta uma largura de 15cm e uma extensão de 65,60m determinada no item 1.6. A área do foro foi determinada no item

Área = área do beiral + área do espelho + área do forro = 30,80m² + 65,60m x 0,15m = **40,64 m²**

3.2. *Instalação de rufo em chapa nº 26 galvanizada*

23. Compreende a soma das extensões dos dois eitéos.

Comprimento = 2 eitéos x 10,80m (extensão) → **Comprimento = 21,60m**

4.0 – SERVIÇOS FINAIS

4.1. *Limpeza final da obra*

→ Área = Igual ao Item 1.1 → **Área = 237,60m².**

B – MURO/PAREDE, DRENAGEM PLUVIAL E PISO DE CONCRETO POLIDO

1.0 – MURO/PAREDE

1.1. *Escavação manual de vala*



No caso da fundação, o volume V corresponde à multiplicação entre a Profundidade P pela largura L e a Extensão E, assim:

$$\text{Área} = P \times L \times E$$

$$\rightarrow \text{Volume} = P \times L \times E \quad \rightarrow V = 0,40 \times 0,50 \times 17,50 \quad \rightarrow V = 3,50\text{m}^3.$$

\rightarrow

1.2. Concreto ciclópico

$$\rightarrow \text{Idem ao Item 1.1} \quad \rightarrow V = 3,50\text{m}^3.$$

1.3 Vigas da fundação, a intermediária e a superior (seção 0,19 x 0,19m)

1.3.1 Concreto

Neste caso temos 03 vigas de mesmas dimensões, onde o volume de concreto VC corresponde à multiplicação entre a Largura L pela altura H e a Extensão E, assim:

$$\text{Volume} = P \times L \times E$$

$$\rightarrow VC = 3 \text{ vigas} \times L \times H \times E \quad \rightarrow V = 3 \times 0,19 \times 0,19 \times 17,50 \quad \rightarrow V = 1,90\text{m}^3.$$

1.3.2 Aço CA 60 5 mm

Temos 01 estribo a cada 25 cm de viga. Como a soma das 03 vigas é de 52,50m, temos 210 estribos em toda sua extensão. Cada estribo tem 72 cm com um transpasse de 6 cm e 1,50 cm de recobrimento do estribo por concreto na viga.

Assim: 210 estribos x 0,72 m/estribo \rightarrow **151,20 m** de aço CA 60 DN 5,0 mm OU

$$151,20\text{m} \times 0,154 \text{ Kg/m} \quad \rightarrow \mathbf{23,28 \text{ Kg}}$$
 de aço CA 60 DN 5,0 mm

1.3.3 Aço CA 50 10 mm

Temos 03 vigas de 17,50 m de extensão cada, que juntas possuem 52,50m. Cada viga tem uma armadura principal de 4 barras e o transpasse de cada barra deve ser de 80 cm, assim o comprimento C das barras será:

$$C = \text{n}^\circ \text{ barras} \times \text{extensão} + \text{n}^\circ \text{ barras} \times \text{n}^\circ \text{ vigas} \times \text{extensão do transpasse}$$

$$C = 4 \text{ barras} \times 52,50 \text{ m} + 4 \text{ barras} \times 3 \text{ vigas} \times 0,80\text{m} \quad \rightarrow \mathbf{C = 220,0 \text{ m}}$$
 de aço CA 50A DN 10,00mm OU
$$220,0 \text{ m} \times 0,624 \text{ Kg/m} \quad \rightarrow \mathbf{137,28 \text{ Kg}}$$

1.4 Pilares (seção 0,19x0,19m)

1.4.1 Concreto

Conforme o projeto, temos 05 pilares de reforço com seção de 0,19x0,19m e extensão de 5,0 m atravessando o concreto ciclópico, onde o volume de concreto VC corresponde à multiplicação entre a Largura L pela altura H e a Extensão E, assim:

$$\text{Volume} = P \times L \times E$$



$$\rightarrow VC = 5 \text{ Pilares} \times L \times H \times E \quad \rightarrow V = 5 \times 0,19 \times 0,19 \times 5,00 \rightarrow V = 0,90\text{m}^3.$$

1.4.2 Aço CA 60 5 MM

Temos 01 estribo a cada 15 cm de pilar. Como a soma das 05 pilares é de 25,00m, temos 167 estribos em toda sua extensão. Cada estribo tem 72 cm com um transpasse de 6 cm e 1,50 cm de recobrimento do estribo por concreto no pilar.

Assim: 167 estribos x 0,72 m/estribo \rightarrow **120,24 m** de aço CA 60 DN 5,0 mm OU

$$120,24\text{m} \times 0,154 \text{ Kg/m} \rightarrow \mathbf{18,52 \text{ Kg}}$$
 de aço CA 60 DN 5,0 mm

1.4.3 Aço CA 50 10 MM

Temos 05 pilares de 5,0 m de extensão cada, que juntos possuem 25,00m. Cada pilar tem uma armadura principal de 4 barras e o transpasse de cada barra deve ser de 80 cm, assim o comprimento C das barras será:

$C = n^{\circ} \text{ barras} \times \text{extensão} + n^{\circ} \text{ barras} \times n^{\circ} \text{ pilares passíveis de emendas} \times \text{extensão do transpasse}$

$C = 4 \text{ barras} \times 25,00 \text{ m} + 4 \text{ barras} \times 3 \text{ pilares} \times 0,80\text{m} \rightarrow C = \mathbf{109,60 \text{ m}}$ de aço CA 50A DN 10,00mm
OU $109,60 \text{ m} \times 0,624 \text{ Kg/m} \rightarrow \mathbf{68,39 \text{ Kg}}$

1.5 Formas de madeira compensada

Adotado somente nas laterais dos pilares e vigas. Deverá ser reutilizada e, portanto é calculada para 01 pilar e uma viga, então:

$\text{Área} = (\text{altura da viga} \times \text{extensão da viga} + \text{altura da viga} \times \text{extensão da viga}) \times 2 \text{ lados}$

$$\text{Área} = (0,19 \times 17,50 + 0,19 \times 5,00) \times 2 \text{ lados}$$

$$\text{Área} = \mathbf{8,55 \text{ m}^2}$$

1.6 Impermeabilização da viga de fundação

Neste caso temos uma largura L de 0,19m e uma extensão E de 17,50 m, assim:

$$\text{Área} = L \times E \rightarrow \text{Área} = 0,19 \times 17,50 \rightarrow \mathbf{\text{Área} = 3,33 \text{ m}^2}.$$

1.7 Alvenaria bloco de concreto vazado 19x19x39cm

A extensão E da parede é de 17,50m e sua altura H de 4,0m, assim a sua área A, será:

$$A = E \times H \rightarrow A = 17,50 \times 4,00 - 2 \text{ vigas} \times 17,50 \times 0,19 \text{ m} - 5 \text{ pilares} \times 4,00 \times 0,19\text{m}$$

$$\rightarrow A = \mathbf{62,66 \text{ m}^2}.$$

2 – DRENAGEM PLUVIAL

2.1. Escavação mecânica de vala

O volume V corresponde à multiplicação entre a Profundidade P pela largura L e a Extensão E, assim:

$$\text{Área} = P \times L \times E$$

$$\rightarrow \text{Volume} = P \times L \times E \quad \rightarrow V = 0,60 \times 0,60 \times 17,50 \rightarrow V = \mathbf{6,30\text{m}^3}.$$



2.2. Boca de lobo com grelha

01 unidade

Dimensões de 0,60 x 0,60 x 1,20m (largura x profundidade x extensão).

2.3. Assentamento de tubo de PVC serie normal DN 150mm

Temos uma extensão de 17,50m. Utilizando 02 tubos lado a lado, temos um total de **35,00 m**.

2.4. Reaterro de vala

O volume de reaterro de vala VR consiste na diferença entre o volume escavado e o volume dos tubos com diâmetro externo de 52 cm, Assim:

$$\rightarrow VR = V - n^{\circ} \text{ tubos} \times 3,14 \times D^2 / 4 \rightarrow VR = 6,30 - 36 \times 3,14 \times 0,150^2 / 4 \rightarrow$$

$$VR = 5,66m^3.$$

3 – PISO DE CONCRETO POLIDO

3.1. Lastro de brita e = 5 cm

O volume de brita VB consiste na multiplicação da área a ser pavimentada AP pela espessura e, assim:

$$\rightarrow VB = AP \times e \rightarrow VB = (1,60 \times 17,5) \times 0,05 \rightarrow VB = 1,40m^3.$$

3.2. Malha quadrada de Aço CA 60 DN 4,2mm

Área = largura x extensão \rightarrow Área = 1,60 x 17,50 \rightarrow **Área = 28,00m²**.

3.3. Lastro de concreto polido e = 7 cm

O volume de Concreto VC consiste na multiplicação da área a ser pavimentada AP pela espessura e, assim:

$$\rightarrow VB = AP \times e \rightarrow VB = (1,60 \times 17,5) \times 0,07 \rightarrow VB = 1,96m^3.$$

3.4. Sarrafo de madeira e = 1 cm

A cada 2,0 m terá uma junta e na extensão entre o piso nove e o velho existente, então:

$$\text{Extensão} = \text{largura da quadra} + 1,60 \times \text{largura da quadra} / 2,0m \rightarrow$$

$$\text{Extensão} = 17,50 + 1,60 \times 17,50 / 2,0m \rightarrow \text{Extensão} = 45,50 m$$

Entre-Ijuís, 03 de Setembro de 2020.

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng.º Civil – CREA/RS 117.772



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORTEZ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º **08/2020**, autorizado pelo Processo de Licitação nº 62/2020, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de reforma da Escola Municipal Antônio Cortez, compreendendo a execução dos serviços de:</p> <p>TROCA DE PARTE DO TELhado, ASSOALHO, FORRO E PISO E MURO DA QUADRA DE ESPORTES, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, fazendo parte dos serviços, os seguintes procedimentos:</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas);</p> <p>A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT (Norma 7229/93) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, exercerá a fiscalização das obras através do Sr. Luis Carlos Frantz, CREA/RS nº 117.772, Engenheiro Civil indicado formalmente pelo município.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;



- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas, cronogramas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à entrega do material e do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 04/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:



07.01. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123610702.2060000 – MANUT. CONSERV E RECUP PRÉDIOS ESCOLARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 04 de Novembro de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antônio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Objeto: Troca de parte do telhado, forro e assoalho da Escola Antonio Cortez							
Proponente: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS							
Item	Código SINAPI*	Discrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$
				(A)	(B)	(C)	(D)= (B+C)
1.1	97649	Remoção de telhas cerâmicas ou de fibrocimento sem reaproveitamento	m ²	242,60	688,13	294,92	983,05
1.2	97651	Remoção de tesouras de madeira com vão menor que 8 m, de forma manual, sem reaproveitamento	Unidade	4,00	215,25	92,26	307,51
1.3	97640	REMOÇÃO MANUAL DE BEIRAL DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	30,80	34,30	14,70	49,00
1.4	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	25,00	397,85	170,51	568,36
1.5	97640	REMOÇÃO MANUAL DE FORROS DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	30,00	33,41	14,32	47,73
1.6	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	65,60	799,09	342,48	1.141,57
1.7	3779	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	m ²	10,80	84,47	36,21	120,68
1.8	100388	RETIRADA DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m ²	237,60	1.558,78	668,05	2.226,83
2.0		Telhado			17.728,77	7.598,10	25.326,87
2.1	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	Unidade	4,00	1.145,67	491,01	1.636,68
2.2	4513	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (ripas)	m	264,00	661,54	283,53	945,07
2.3	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	Unidade	540,00	380,57	163,11	543,68
2.4	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	m	22,00	821,58	352,11	1.173,69
2.5	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m ²	243,00	8.459,48	3.625,50	12.084,98
2.6	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (forro)	m ²	30,00	2.504,32	1.073,28	3.577,60
2.7	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	4,00	37,13	15,92	53,05
2.8	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	kg	3,00	35,99	15,43	51,42
2.9	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS)	m	44,00	1.111,39	476,31	1.587,70
2.10	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (beiral)	m ²	30,80	2.571,10	1.101,90	3.673,00



3.0		Pinturas e acabamento			1.535,93	658,28	2.194,21
3.1	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	40,64	839,81	359,93	1.199,74
3.2	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	21,60	696,12	298,35	994,47
4.0		Serviços Finais			310,30	132,98	443,28
4.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m ²	242,60	310,30	132,98	443,28
TOTAL ITEM A =					23.386,28	10.022,81	33.409,09
ITEM B - MURO/PAREDE E PISO DA QUADRA							
1.0		Fundações e Estruturas (vigas e pilares)			7.569,03	3.243,95	10.812,98
1.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE VALA	m ³	3,50	145,99	62,57	208,56
1.2	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m ³	3,50	1.119,74	479,89	1.599,63
1.3		VIGAS (FUNDAÇÃO, INTERMEDIÁRIA E SUPERIOR)					
1.3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	1,90	537,53	230,37	767,90
1.3.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,28	200,12	85,77	285,89
1.3.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	137,28	870,76	373,19	1.243,95
1.4		PILARES					
1.4.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	0,90	254,61	109,13	363,74
1.4.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,52	159,20	68,24	227,44
1.4.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	68,39	433,79	185,92	619,71
1.5	6188	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO P/ FORMAS	m ²	8,55	165,37	70,88	236,25
1.6	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	m ²	3,33	98,30	42,14	140,44
1.7	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	62,66	3.583,62	1.535,85	5.119,47



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

2.0		Drenagem			1.895,66	812,46	2.708,12
3.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m ³	6,30	10,13	4,35	14,48
3.2	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	unidade	1,00	576,03	246,87	822,90
3.2.1	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	1,00	301,39	129,18	430,57
3.3	20065	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	36,00	749,88	321,38	1.071,26
3.4	90749	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	m	35,00	137,34	58,86	196,20
3.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	5,66	120,89	51,82	172,71
3.0		Piso de concreto polido			1.999,26	856,87	2.856,13
3.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (BRITA), APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m ²	1,40	102,52	43,95	146,47
3.2	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m ²	28,00	240,94	103,27	344,21
3.3	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m ³	1,96	706,52	302,80	1.009,32
3.3.1	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	m ²	28,00	659,49	282,65	942,14
3.4	20206	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	45,5	289,79	124,20	413,99
4.0		Serviços Finais			35,81	15,35	51,16
4.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m ²	28,00	35,81	15,35	51,16

TOTAL ITEM B =					11.499,76	4.928,63	16.428,39
TOTAL GERAL (A+B)					34.886,04	14.951,44	49.837,48

* SINAPI NÃO DESONERADO - Mês de referência JUNHO/2020

Entre-Ijuís, Agosto de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Meta / Descrição dos Serviços	Valor Global	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		Acumulado	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
ITEM A - TROCA DO TELHADO, FORRO E ASSOALHO														
1.0	Serviços Preliminares	5.444,73	100	5.444,73									100,00	5.444,73
2.0	Telhado	25.326,87	100	25.326,87									100,00	25.326,87
3.0	Pinturas e acabamento	2.194,21	100	2.194,21									100,00	2.194,21
4.0	Serviços Finais	443,28	100	443,28									100,00	443,28
	TOTAL ITEM A=	33.409,09	100	33.409,09									100,00	33.409,09
ITEM B - MURO/PAREDE E PISO DA QUADRA														
1.0	Fundações e Estruturas (vigas e pilares)	10.812,98			100	10.812,98							100,00	10.812,98
2.0	Drenagem	2.708,12			100	2.708,12							100,00	2.708,12
3.0	Piso de concreto polido	2.856,13			100	2.856,13							100,00	2.856,13
4.0	Serviços Finais	51,16			100	51,16							100,00	51,16
	TOTAL ITEM B=	16.428,39											100,00	16.428,39
	Total material (R\$)			23.386,28		11.499,76							100,00	34.886,04
	Total Mão-de-obra (R\$)			10.022,81		4.928,63							100,00	14.951,44

Entre-Ijuís, Agosto de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ

Eng. Civil - CREA RS
117.772



Uma Viagem Inesquecível no Tempo



**Município de Entre-Ijuís**

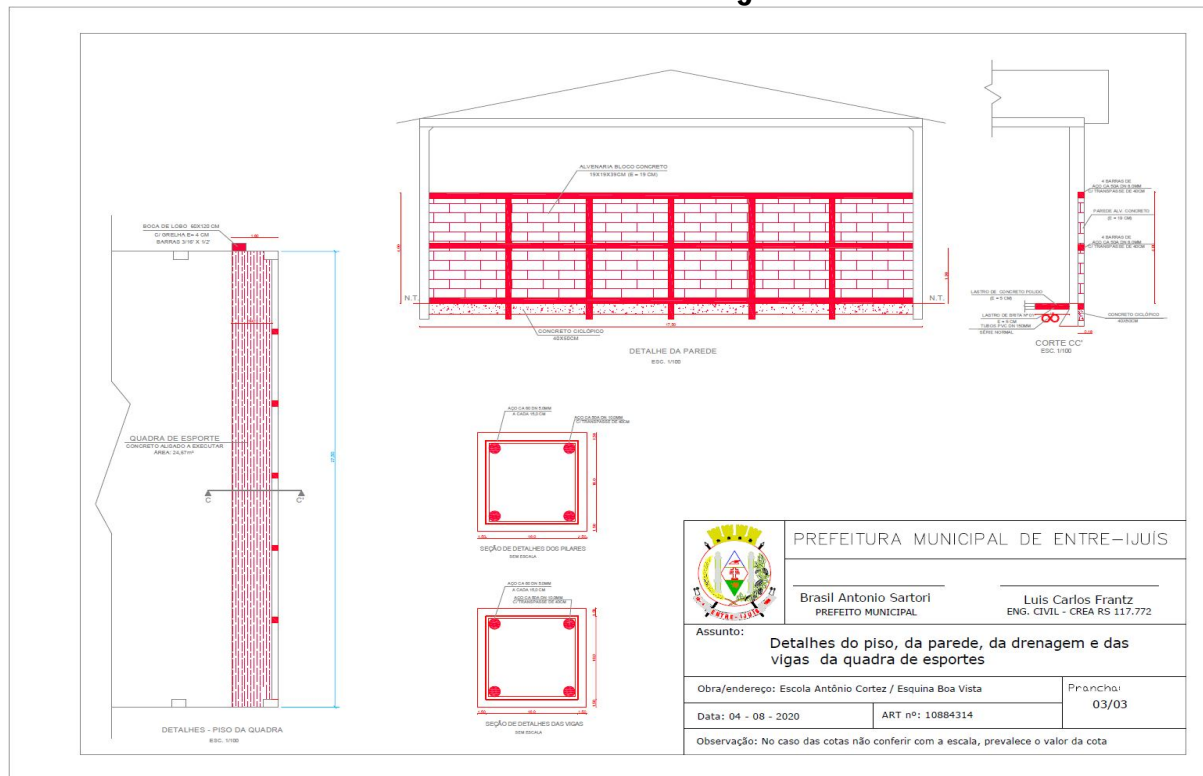
Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS					
OBRA: REFORMA DA ESCOLA ANTONIO CORTEZ					
Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: RIO GRANDE DO SUL			Vigência: A PARTIR DE JANEIRO/2020		
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):				Junho/2020	
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Féria Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
Grupo D					
D1		7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2		0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
Total (A + B + C + D)		81,85%	45,74%	110,61%	68,86%
Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: http://www.caixa.gov.br					
A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: JANEIRO/2020					
E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: JANEIRO/2020					
Utilizamos as Tabelas SINAPI de insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO					

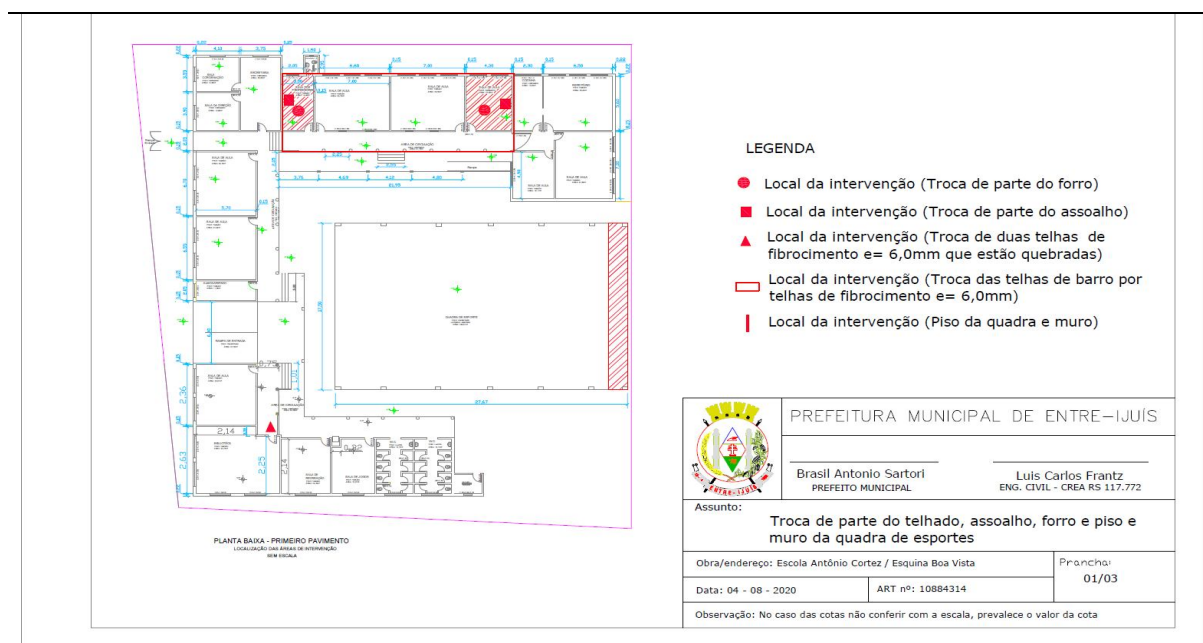


ANEXO VIII – PROJETOS E CROQUIS

Planta detalhes drenagem

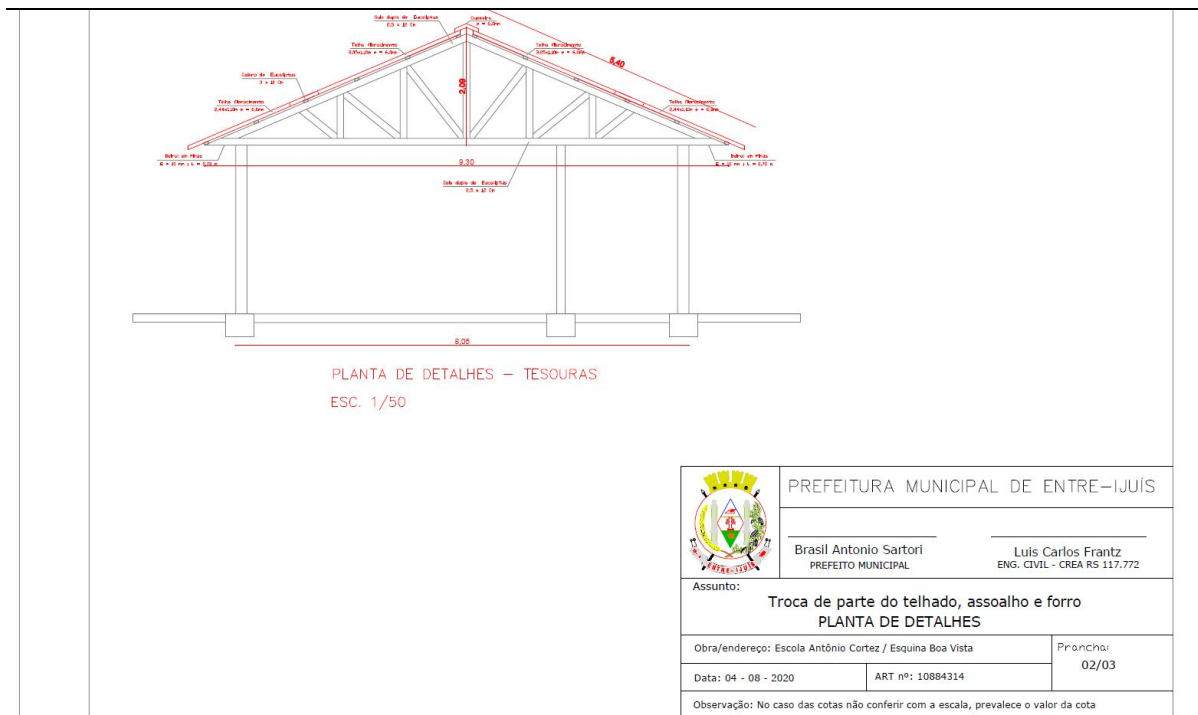


Planta baixa





Planta dos detalhes





ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO X - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra nas ruas descritas no Edital Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais dos locais para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Obra de Pavimentação com Pedra Irregular, com drenagem, Sinalização e assentamento de cordões nas diversas ruas desta Municipalidade, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Luis Carlos Frantz
Engº Civil CREA/RS nº 117.772
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA